



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

Processo n.º 022/2018
PE 003/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo: Menor preço

Objetivo: Aquisição De Equipamentos, Material Permanente e Um Veículo, visando a constante modernização e estruturação da atenção básica municipal.

Recebimento das Propostas: 15/06/2018 às 8h (Horário de Brasília)

Data abertura da sessão: 29/06/2018 – 09h (Horário Brasília)

O **MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Sr. Edivan Fortuna, Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, e mediante Pregoeira, designada pela Portaria n.º 352/2017, de 27 de outubro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018 do tipo MENOR PREÇO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 077/2015 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando **aquisição de equipamentos, materiais permanentes e um veículo** para as Unidades Básicas de Cacique Doble, conforme Termo de Referência.

1.2 - A presente licitação decorre de recursos da **Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente do Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde Município de Cacique Doble**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.837.020/0001-38.

1.3 - Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

1.4 - Os equipamentos deverão ser **entregues** junto à Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Kaingang, 149, Centro no prazo máximo de 15 (dias) dias após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

1.4.1 - O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa por escrito e o aceite da administração.

2 - LOCAL, DATA e HORA

2.1 - A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **29/06/2018**, com início às **09 horas**, horário de Brasília - DF.

2.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até **às 08:30 horas do mesmo dia (horário de Brasília)**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), **deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica.**

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em **processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.**





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

3.6. Não será admitida a **participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.**

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cacique Doble, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

5.1.1. Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

5.1.1.1. O pregoeiro (a) **poderá solicitar parecer técnico quando achar necessário, visando fundamentar sua decisão.**

5.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas que atenderem ao disposto

no item 3.2 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “*Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007*”.

6.2.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 6.2 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

6.2.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O item de proposta que eventualmente contemple produto que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.6. Na sessão de lances, assim que qualquer dos fornecedores beneficiados com tratamento diferenciado, conforme previsto no item 3.2 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem para o chat com esta informação.

8.7. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no **art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006**, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao **ITEM 6.2** deste Edital.

8.7.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas **pela microempresa e pela de pequeno porte**, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

8.7.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

8.7.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

8.7.5. O disposto nos itens 8.8 a 8.8.4 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaçam as exigências dos itens 3.2 e 6.2 deste edital).





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.10. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao pregoeiro a documentação exigida no **item 11** deste edital e sua proposta ajustada ao lance, na forma do estabelecido no **item 10** deste edital bem como **a proposta vencedora ajustada ao lance, no prazo de até 02(duas) horas**, através do e-mail **pmcaciquedoble@terra.com.br**, responsabilizando-se a encaminhar os respectivos originais ou cópias autenticadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para **Secretaria Municipal da Administração, Setor de Licitações, sito Av. Kaingang, 292- Centro, Cacique Doble, RS, CEP 99860-000, 54 3552-1244, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.**

9.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.2** deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 11** alíneas **e, f e g**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

9.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no **ITEM 9.2**, **implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 18 e 19** deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.





9.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.6. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.6.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Na formalização da proposta da empresa vencedora, será considerado obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total para os itens, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;**
- b) Marca, Modelo e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias.**
- c) CATÁLOGO E/OU PROSPECTO DOS EQUIPAMENTOS cotados;**
- d) Registro do Produto na Anvisa ou sua Isenção, quando se tratar de equipamento ou material médico/hospitalar;**
- e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou isenção;**
- f) Para equipamentos de uso na área medica/hospitalar a empresa distribuidora deverá possuir Autorização de Fornecimento junto a Anvisa;**
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;**

10.2. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido, ou seja 60 (sessenta) dias.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

10.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

10.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

11 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1- Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **As empresas enquadradas nas condições previstas no 3.2 deste edital, detentoras da melhor oferta, deverão apresentar, juntamente com a documentação para habilitação, declaração, firmada por contador, de enquadramento como microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sob pena de inabilitação no certame**

11.1.2-REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e previdenciária;
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- h) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- i) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

- j) Alvará de localização e funcionamento da sede da empresa;
- l) Declaração de **garantia do equipamento, não inferior a 12 meses**;
- m) Declaração de que prestará, durante o **período de garantia**, assistência técnica, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com indicação da(s) empresa(s) autorizada(s) a fazê-lo;
- n) No caso da própria licitante vir a prestar diretamente assistência técnica aos produtos oferecidos neste certame, deverá a mesma apresentar declaração atestando tal fato.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na **Lei n.º 10.520/02** e Decreto Municipal **111/2017**, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de três dias** corridos para apresentação **das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.





13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ou vencedor, podendo revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, fretes, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

15 - DA ENTREGA

15.1 – O objeto licitado deverá ser entregue **após emissão do pedido e/ou da NOTA DE EMPENHO**

15.1.1 – A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Kaingang, 149, Centro, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**.

15.1.2 – O prazo do item anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa por escrito e tendo o aceite da administração.

15.2 - O licitante deverá atentar para ao prazo e a qualidade do produto a ser entregue, pois somente será aceito aqueles que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atenda aos padrões exigidos pelo Mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido no item anterior.





16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os equipamentos, se estiverem de acordo com o edital e a proposta, serão recebidos:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

16.2. A aceitação dos objetos, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

16.3. O material recusado será considerado como não entregue.

16.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

16.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação da Secretaria Municipal da Administração.

17 - DOS RECURSOS

A presente licitação decorre do saldo remanescente de recursos da **Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11.837.020000/1160-01, do Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde Município de Cacique Doble**, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.020/0001-38.

18 - PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **somente** após a entrega, emissão da nota fiscal, vistoria e aceitação do produto, pelo Município de Cacique Doble, através da Secretaria Municipal de Saúde.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

19.1.1 - Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.1.2. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

19.1.3. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

19.1.4. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 18.1, sem prejuízo da aplicação do contido no **SUBITEM 18.2**.

19.1.5. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

19.1.6. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.**

19.1.7. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual **de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.**

19.1.8. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

19.1.9. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 18.1.2.

19.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

19.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

19.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 18.1.

19.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

20 - CONTRATO

20.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no **prazo de até 05 (cinco) dias**, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93

21 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

09.01 – Secretaria da Saúde

1.006 - Aquisição de Equipamentos de Saúde

449052000000 - Equipamentos e Material permanente





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Cacique Doble, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Kaingang, 292, Cacique Doble – RS, CEP 99860-000, e-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br, www.caciquedoblers.com.br telefone (54) 3552-1244.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cacique Doble, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

23.8. O Município de Cacique Doble se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.9. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

CACIQUE DOBLE, RS, 14 DE JUNHO DE 2018.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2018

1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando **Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e um Veículo para equipar as Unidades Básicas de Saúde do Município.**

2 - JUSTIFICATIVA

O presente certame vem com o escopo de buscar a constante modernização, estruturação e desenvolvimento da ATENÇÃO BÁSICA do município, sendo assim, a aquisição dos itens especificados neste Termo de Referência vem ao encontro desses objetivos.

3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Ref. Unit.
1	ARMARIO VITRINI	AÇO, FERRO PINTADO, 02 PORTAS	UN	1	R\$ 1.500,00
2	ESTANTE	PRATELEIRAS MIN. 100KG, 06 PRATELEIRAS	UN	10	R\$ 370,00
3	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	MANUAL, BI DIRECIONAL LASER, VELOCIDADE 650 nm, USB	UN	1	R\$ 400,00
4	GELADEIRA/REFRIGERADOR	DE 250 A 299 LT	UN	1	R\$ 1.450,00
5	ARMARIO DE AÇO	ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, PRATELEIRAS 04, AÇO, 50kg	UN	13	R\$ 700,00
6	BALDE/LIXEIRA	AÇO, FERRO PINTADO DE 11 ATÉ 20LT	UN	1	R\$ 70,00
7	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	POLIPROPILENO, BALDE ESPREMEDOR, KIT COM MOPs, LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA, PÁ E SACO DE VINIL	UN	1	R\$ 900,00
8	BALDE A PEDAL	POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49LT	UN	14	R\$ 120,00
9	MESA DE ESCRITORIO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, 2 DIVISÕES	UN	8	R\$ 360,00
10	ESCADA C/ DOIS DEGRAUS	AÇO INOXIDÁVEL	UN	6	R\$ 300,00
11	CADEIRA	AÇO, FERRO PINTADO, RODÍZIOS, BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UN	24	R\$ 160,00
12	AR CONDICIONADO	9.000 A 12.000 B T _{us} , SPLIT, AR QUENTE E FRIO	UN	9	R\$ 2.400,00





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

13	MESA DE EXAMES	SUPORE PARA PAPEL, LEITO MÓVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	R\$ 1.350,00
14	POLTRONA HOSPITALAR	ACIONAMENTO MANUAL ATÉ 120 KG, AÇO, FERRO PINTADO, ESTOFADO, COURO VINIL, DESCANSO PARA OS PÉS	UN	2	R\$ 1.000,00
15	APARELHO DE DVD	CONTROLE REMOTO, ENTRADA USB, DVD/CD/CD-R/V CD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	UN	1	R\$ 120,00
16	TELA DE PROJEÇÃO	DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIP É RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELÉCTROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHAR DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEMUSO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	R\$ 800,00
17	AUTOCLAVE HORIZONTAL	AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL CAPACIDADE 75 LT	UN	2	R\$ 3.800,00
18	SELADORA	MANUAL-PEDAL, GRAU CIRÚRGICO	UN	2	R\$ 1.100,00
19	CARRO MACA SIMPLES	GRADES LATERAIS, COLCHONETE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, SUPORE DE SORO	UN	1	R\$ 2.500,00
20	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	DIGITAL	UN	4	R\$ 1.500,00
21	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO	RESERVATÓRIO SILICONE	UN	1	R\$ 300,00
22	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO	RESERVATÓRIO SILICONE	UN	1	R\$ 250,00
23	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	DIGITAL	UN	3	R\$ 1.000,00
24	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	MÍN. 03LT ATÉ 10LT, ALUMÍNIO, VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	UN	2	R\$ 900,00
25	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	TECIDO EM ALGODÃO, VELCRO	UN	4	R\$ 200,00
26	OFTALMOSCÓPIO	BATERIA CONVENCIONAL, MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	UN	3	R\$ 790,00





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

27	BIOMBO	AÇO, FERRO PINTADO, RODÍZIOS TRIPLO	UN	4	R\$ 500,00
28	ELETROCARDÍOGRAFO PORTÁTIL	12 CANAIS, BATERIA INTERNA, MEMÓRIA TELA LCD, LAUDO INTERPRETATIVO, 1 CABO DE ECG	UN	1	R\$ 11.500,00
29	ESTETOSCÓPIO PEDIATRICO	AUSCULTADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO	UN	4	R\$ 110,00
30	OTOSCOPIO	ILUMINAÇÃO DIRETA / HALÓGENA, XENON 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	UN	5	R\$ 400,00
31	SUPORTE DE SORO	AÇO INOXIDÁVEL, PEDESTAL, ALTURA REGULÁVEL	UN	5	R\$ 380,00
32	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL, PEDESTAL, ALTURA REGULÁVEL	UN	2	R\$ 200,00
33	LORINGOSCÓPIO INFANTIL	3 LÂMINAS, AÇO INÓX	UN	2	R\$ 500,00
34	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	ATÉ 250 CHOQUES, 1 ELETRODO	UN	1	R\$ 7.000,00
35	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS	CUBA, MÍN 200 LT, MATERIAL POLIPROPILENO	UN	1	R\$ 1.350,00
36	LARINGOSCÓPIO ADULTO	5 LÂMINAS, AÇO INÓX	UN	2	R\$ 800,00
37	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	LED, HASTE FLEXIVEL	UN	4	R\$ 700,00
38	OXIMETRO DE PULSO	SENSOR DE SpO2, PORTATIL	UN	1	R\$ 2.500,00
39	ESTETOSCÓPIO ADULTO	AUSCULTADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO	UN	3	R\$ 170,00
40	CRIOCAUTÉRIO	DE 6 A 9 PONTEIRAS, GÁS NITROGÊNIO	UN	1	R\$ 3.300,00
41	NEGATOSCOPIO	LÂMPADA FLUOR ESCENTE/ 2 CORPOS	UN	2	R\$ 800,00
42	DERMATOSCÓPIO	AUMENTO EM 10X, LUZ DE LED	UN	1	R\$ 2.600,00
43	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO	UN	2	R\$ 3.400,00





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

		INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			
44	BISTURI ELÉTRICO ATE 150W	ATÉ 100 W ALARMESFUNÇÃO BIPOLAR	UN	1	R\$ 7.400,00
45	DETECTOR FETAL	PORTÁTIL, DIGITAL	UN	2	R\$ 800,00
46	AQUECEDOR PORTATIL	DE 1500 A 2000 WATTS	UN	5	R\$ 280,00
47	LANTERNA CLINICA	LED	UN	6	R\$ 80,00
48	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	TECIDO EM ALGODÃO, VELCRO	UN	3	R\$ 100,00
49	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO	DIGITAL	UN	2	R\$ 2.000,00
50	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	TECIDO EM ALGODÃO, VELCRO	UN	3	R\$ 150,00
51	MESA DE MAYO	AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R\$ 750,00
52	CADEIRA PARA OBESOS	ESTOFADO AÇO, FERRO PINTADO	UN	2	R\$ 400,00
53	ESTADIOMETRO PORTÁTIL	ALUMÍNIO, 0 a 210 CM	UN	2	R\$ 370,00
54	MESA GINECOLÓGICA	AÇO, FERRO PINTADO, LEITO MOVÉL	UN	1	R\$ 1.700,00
55	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	COMPRESSOR, 4 SAÍDAS, MÍNIMO DE 1/4 DE HP	UN	1	R\$ 1.800,00
56	LONGARINA	ASSENTO EM POLIPROPILENO, 3 LUGARES	UN	1	R\$ 400,00





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

57	NEBULIZADOR PORTATIL	ULTRASSÔNICO, SAÍDAS SIMULTÂNEAS 1	UN	2	R\$	300,00
58	ARQUIVO DE AÇO	AÇO/ DE 3 A 4 G AVETAS DESlizAMENTO TRILHO TELESCÓPICO	UN	2	R\$	540,00
59	MESA PARA COMPUTADOR	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DE 03 A 04 GAVETAS SUP ORTE PARA CPU, TECLADO E IMPRESSORA	UN	1	R\$	500,00
60	MESA DE REUNIÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR REDONDA DE 1, 20 M X 1,20 M	UN	1	R\$	500,00
61	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UN	1	R\$	800,00
62	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	COMANDO DA CADEIRA PEDAL CABECEIRA ARTICULADA REFLETOR MULTIFOCAL (MA IS DE UMA INTENSID ADE) EQUIPO TIPO CART OU A COPLADO UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR CUBA PORCELANA/CER ÂMICA SERINGA TRÍPLICE POSSUI PEÇA RETA POSSUI CONTRA ÂNGULO POSSUI MICRO MOTOR POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI TERMINAIS NO MÍNIMO 3	UN	1	R\$	18.000,00
63	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV	0,5 HP/ 450 mm Hg	UN	1	R\$	2.900,00
64	MOCHO	AÇO / FERRO PINTADO, ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	UN	1	R\$	530,00
65	JATO DE BICARBONATO	SEM BASE PARA ESTABILIDADE/FILTRO DE AR COM DRENAGEM	UN	1	R\$	500,00
66	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODONTICAS	CAPACIDADE ATÉ 9 LIMAS	UN	1	R\$	45,00
67	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	30 A 39 L/1 A 1, 5HP/6 A 7 PÉS, ISENTO DE OLÉO	UN	1	R\$	1.900,00
68	MESA AUXILIAR	40 X 40 X 80 (C M) / AÇO INOXIDÁVEL, COM RODIZÍOS	UN	1	R\$	600,00
69	DESTILADOR DE ÁGUA	ATÉ 5 LITROS/H ORA	UN	1	R\$	1.600,00
70	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	CAPSULAR, DIGITAL	UN	1	R\$	950,00
71	ARTICULADOR ODONTOLOGICO	DISTÂNCIA INTERCONDILAR E GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL	UN	1	R\$	700,00
72	ULTRASSON ODONTOLOGICO	JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL, DIGITAL	UN	1	R\$	3.000,00





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

73	PROJETOR MULTIMIDIA	Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 25 00 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V ; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	R\$ 3.100,00
74	VEÍCULO DE PASSEIO	BICOMBUSTIVEL, 04 PORTAS AR CONDICIONADO TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) 05 LUGARES FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CÂMBIO MANUAL 1.4 A 1.6 DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINÍMA DE 2.370 MM	UN	1	R\$ 56.015,00

CACIQUE DOBLE, RS, 14 DE JUNHO DE 2018.

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciqedoble@terra.com.br - comprascaciqedoble@terra.com.br
www.caciqedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

Contrato 0.../2018

II - MINUTA DO CONTRATO

Referente a Licitação por Pregão Eletrônico nº 003/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES, (Veículo) que entre si celebram, as partes a seguir identificadas, a saber:

CONTRATANTE - **MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Kaingang, nº292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.613.600/0001-03, inscrição estadual, 178/000 3290, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Edivan Fortuna**, de ora em diante denominada unicamente "CONTRATANTE".

CONTRATADA – ***** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida *****, na cidade de São Paulo, Estado de *****, inscrito no CNPJ/MF sob nº *****, neste ato representado pelo Sr. *****, residente na cidade de *****, inscrito no CPF sob nº ***** doravante denominada "CONTRATADA".

Tem por justo e contratado o presente, que regerá pelas cláusulas e condições, de conformidade com os termos aqui ajustados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, (veículo) para a UBS - Unidade Básica de Saúde de Cacique Doble, RS, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant.
...

As Características e especificações técnicas dos equipamentos deverão estar de acordo com o descritivo técnico apresentados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município pagará à Contratada pelos objetos descritos na cláusula anterior o valor de R\$..., (...) em uma única parcela, após entrega e aprovação dos mesmos.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

CLÁUSULA TERCEIRA – Os equipamentos, objetos deste contrato, deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após autorização/solicitação de entrega, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa por escrito e o aceite da administração

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não cumprido, pela não entrega do objeto contratado.**

CLAUSULA QUINTA - Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - O Município poderá rescindir o presente contrato, sem que a Contratada tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, nos seguintes casos:

- 1 - Requerimento de concordata ou falência da Contratada;
- 2 - Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- 3 - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com a legislação atinente;
- 4 - Serão causas ensejadoras da rescisão contratual. As previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria da Saúde

1.006 - Aquisição de Equipamentos de Saúde

449052000000 - Equipamentos e Material permanente

CLÁUSULA OITAVA - A presente contratação decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2018 do Município de Cacique Doble e decorre do saldo remanescente de recursos da **Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11837.020000/1170-04, do Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde Município de Cacique Doble**, inscrito no CNPJ sob nº **11.837.020/0001-38**.

CLÁUSULA NONA - Período de garantia dos equipamentos **será de 12 meses contadas a partir da data de entrega.**





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada fica obrigada a fornecer os equipamentos licitados nas condições estipuladas no Edital PE nº 003/2018 prestando todas as informações a respeito das especificações técnicas contidas no relatório que acompanhou a proposta financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A presente Aquisição será custeada com recursos **Fundo Nacional de Saúde**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, na forma do art. 55º § 2º da Lei 8666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

Regula-se este contrato também pelo disposto na Lei Federal nº 10.520 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, a fim de que produza os efeitos legais a que se destina.

CACIQUE DOBLE, ... DE ... DE 2018.

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
EDIVAN FORTUNA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas: _____
CPF:

CPF:



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciuedoble@terra.com.br - comprascaciuedoble@terra.com.br
www.caciuedoblers.com.br